



acordo registrado no Termo de Audiência retro constitui meio válido de promover a liquidação regular do valor devido ao credor pactuante, determino que seja promovido o pagamento correlato, a partir dos exatos termos do ajuste. Diante da satisfação do crédito, retire-se o precatório da lista cronológica, comunicando-se, em seguida, ao juízo da execução acerca da quitação. Após, archive-se. Intimem-se. Fortaleza, 14 de junho de 2018. Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Total de feitos: 6

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/93, considerando o que foi apurado no Processo Administrativo nº 8507847-85.2018.8.06.0000, e com fundamento na Cláusula Décima, Letra a do Contrato nº 31/2017, RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A., em razão do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Nona, Letra c, do referido instrumento contratual. Fortaleza, 14 de junho de 2018.

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 87, inc. I, da Lei nº 8.666/93, considerando o que foi apurado no Processo Administrativo nº 8506439-59.2018.8.06.0000, e com fundamento na Cláusula Décima, § 1º, Inciso I, do Contrato nº 03/2018, RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP, em razão do descumprimento da obrigação prevista na Cláusula Terceira, § 2º, Inciso VI, e na Cláusula Quinta, § 1º, Inciso II, ambas do Contrato nº 03/2018. Fortaleza, 15 de junho de 2018.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

EDITAL Nº 20/2018

O Des. Francisco Darival Beserra Primo, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos arts. 2º, 3º, e 4º da Resolução nº 04/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a formação do juízo colegiado de que trata o art. 1º, *caput*, da Lei Federal nº 12.694/2012, torna público para conhecimento dos interessados, notadamente aos(as) Juizes(as) de Direito com competência criminal, inclusive execução penal, varas especializadas, Juizados e Juizes Auxiliares, pertencentes à 9ª Zona Judiciária, o sorteio para a vaga de 2º Suplente do COLEGIADO DE 1º GRAU instalado no âmbito do Juízo da 1ª Vara Comarca de Crateús-CE (procedimento n.º 8501883-33.2018.8.06.0026 - para instrução e julgamento dos processos de nº 20796-61.2017.8.06.0070 e nº 290-30.2018.8.06.0070) a ser realizado no próximo dia **20 de junho de 2018, às 9h**, no prédio da Corregedoria-Geral – Edifício Desembargadora Auri Moura Costa, situado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba – CEP. 60.822-325, Fortaleza/CE, em virtude da suspensão do vínculo funcional do Dr. Isaac de Medeiros Santos – deferida nos autos n.º 8500077-46.2018.8.06.0160, sendo excluídos de participar do sorteamento os Juizes Bruno dos Anjos, Marcos Aurélio Marques Nogueira, Débora Danielle Pinheiro Ximenes e Thales Pimentel Sabóia (por participarem de mais de um colegiado) e, ainda, aqueles magistrados que já compõem o mencionado Colegiado (Francisco Gilmário Barros Lima, Paulo Santiago de Andrade Silva e Castro, Débora Danielle Pinheiro Ximenes e Thales Pimentel Sabóia), ficando igualmente intimados, por este edital, as partes e advogados, devendo ser encaminhada cópia da publicação ao juízo requerente para que seja acostada aos autos respectivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 19 de junho de 2018.

Des. Francisco Darival Beserra Primo
Corregedor-Geral da Justiça

EDITAL Nº 21/2018

O Des. Francisco Darival Beserra Primo, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos arts. 2º, 3º, e 4º da Resolução nº 04/2014, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que dispõe sobre a formação do juízo colegiado de que trata o art. 1º, *caput*, da Lei Federal nº 12.694/2012, torna público para conhecimento dos interessados, notadamente aos(as) Juizes(as) de Direito com competência criminal, inclusive execução penal, varas especializadas, Juizados e Juizes Auxiliares, pertencentes à 9ª Zona Judiciária, o sorteio para a vaga de 2º Suplente do COLEGIADO DE 1º GRAU instalado no âmbito do Juízo da 3ª Vara da Comarca de Crateús-CE (procedimento n.º 8501877-26.2018.8.06.0026 - para instrução e julgamento dos processos de nº 0001388-50.2018.8.06.0070, nº 001319-



18.2018.8.60.0070 e nº 0001318-33.2018.8.06.0070), a ser realizado no próximo dia **20 de junho de 2018, às 9h15min**, no prédio da Corregedoria-Geral– Edifício Desembargadora Auri Moura Costa, situado à Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambéba – CEP. 60.822-325, Fortaleza/CE, em virtude da suspensão do vínculo funcional do Dr. Isaac de Medeiros Santos – deferida nos autos n.º 8500077-46.2018.8.06.0160, sendo excluídos de participar do sorteamento os Juízes Bruno dos Anjos, Marcos Aurélio Marques Nogueira, Débora Danielle Pinheiro Ximenes e Thales Pimentel Sabóia (por participarem de mais de um colegiado) e, ainda, aqueles magistrados que já compõem o mencionado Colegiado (Marcos Aurélio Marques Nogueira, Bruno dos Anjos, Luiz Eduardo Viana Pequeno e Débora Danielle Pinheiro Ximenes), ficando igualmente intimados, por este edital, as partes e advogados, devendo ser encaminhada cópia da publicação ao juízo requerente para que seja acostada aos autos respectivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fortaleza, 19 de junho de 2018.

Des. Francisco Darival Beserra Primo
Corregedor-Geral da Justiça

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA N.º 480/2018

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

s

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo nº 8500039-54.2018.8.06.0024, dando conta que o prédio onde funciona a 9ª Unidade de Juizado Especial Cível, localizado nas dependências da Faculdade Sete de Setembro FA7, não funcionará no dia 22 de junho de 2018 em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a suspensão do atendimento às partes, advogados e ao público em geral na 9ª Unidade do Juizado Especial Cível desta Comarca, no dia 22 de junho de 2018.

Parágrafo único: Ficam igualmente suspensos, durante o período da suspensão do atendimento ao público, os prazos processuais, bem como as publicações de sentenças, decisões e intimações das partes e advogados.

Art. 2.º – A suspensão de que trata o artigo anterior não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Art. 3.º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 18 de junho de 2018.

JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO
Juiz Diretor do Fórum

PORTARIA N.º 481/2018

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes do processo administrativo nº 8500043-18.2018.8.06.0016, dando conta que o prédio onde funciona a 21ª Unidade de Juizado Especial Cível, localizado nas dependências da Faculdade Farias Brito, não funcionará no dia 22 de junho de 2018 em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a suspensão do atendimento às partes, advogados e ao público em geral na 21ª Unidade do Juizado Especial Cível desta Comarca, no dia 22 de junho de 2018.

Parágrafo único: Ficam igualmente suspensos, durante o período da suspensão do atendimento ao público, os prazos processuais, bem como as publicações de sentenças, decisões e intimações das partes e advogados.

Art. 2.º – A suspensão de que trata o artigo anterior não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Art. 3.º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em 18 de junho de 2018.

JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO
Juiz Diretor do Fórum